ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 2270 de 21 de setembro de 1999.

"Desafeta e torna alienável o imóvel que especifica e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária uma área destinada a próprios públicos, **na Quadra 02** do loteamento denominado Bairro Engenheiro Jofre Mozart Parada, nesta cidade, registrado sob o registro R-1 e R-2=64.951, do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade de **MERCEDES RIBAS PARADA E CIA LTDA,** *"com a área de 1.309,74 m², com as seguintes dimensoes e confrontações: com quatro frentes: uma para a Rua Sete Lagoas, com 57,12 mts; outra para LZA – 22, com 30,71 mts. mais 15,11 mts. em curva para a confluência da Rua Sete Lagoas com a LZA – 22; outra para a Rua Izabel Silvéria da Silva, com 33,64 mts. mais com 14,41 mts. em curva para a confluência da Rua Izabel Silvéria, com 8,49 mts., área esta de forma irregular".*

Art. 2º - A referida área será alienada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1999.

NELSON DAPARECIDA MEIRELES – Presidente

WELLINGTON LINCOLN DE FARIA – 1º Secretário

LEONARDO RORIZ – 2º Secretário

NMB/rfl